PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.745/2013

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$82.300,00 (oitenta e dois mil e trezentos reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
01.01.01 – Gabinete e Secretaria do Legislativo
01.01.01.01.031. – Ação Legislativa
01.01.01.01.031.0101 – Atuação Legislativa do Município
01.01.01.01.031.0101.1101 – Ampliação/Reforma da Câmara Municipal
01.01. 01.01.031.0101.1102 – Aquisição de Equipamento Material Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Art. 1º recursos financeiros específicos do Poder Legislativo referente a alienação de veículo e do processamento de créditos da folha de pagamento do Poder Legislativo conforme contrato celebrado junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de dezembro de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal